



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.825 /

“APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE POÇOS DE CALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas, visando a participação das agremiações associadas nos Desfiles Oficiais do Carnaval/99 na cidade.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 382/98.

ART. 3º - Fica, igualmente, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar premiação em dinheiro, num total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) aos vencedores dos diversos concursos a serem realizados durante os festejos momescos.

ART. 4º - As despesas decorrentes do convênio de que trata o artigo 1º, assim como a premiação ofertada às Escolas de Samba e Blocos, Banho a Fantasia, Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval, num total de até R\$ 21.500,00, serão suportadas pela receita advinda da concessão de exploração do Carnaval/99, conforme Tomada de Preços nº 033-SMA/98, e as decorrentes da premiação do Concurso de Fantasias Isoladas e eventuais diferenças ocorridas em virtude de empates, num total de até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do Município para 1999.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.825 - FLS. 02 /

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2089, de 15/12 198.